



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 07-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

MGP-ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
RUA ODECIO HENRIQUE DE MELLO-315-MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1305.296.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº 08-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

ELZA LUIZA DA COSTA

RUA MARACY-582-EX 584-JD STA MARTA
Ref. Cadastral: 30.2.3.11.116.1 Dt. Notif.: 21/11/2018
Auto N.º: 368/2.019 Valor da Multa: 220,50 UFM

PAULO SERGIO LOPES

RUA NOVE-58-JD ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1315.290.1 Dt. Notif.: 21/12/2018
Auto N.º: 351/2.019 Valor da Multa: 270,00 UFM

WALTER VIEIRA DOS SANTOS

RUA MAURO MELONI, 480 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.105.1 Dt. Notif.: 10/12/2018
Auto N.º: 428/2.019 Valor da Multa: 270,00 UFM

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.140.1 Dt. Notif.: 27/11/2018
Auto N.º: 420/2.019 Valor da Multa: 540,00 UFM

ANTONIO L ANANIAS E SILVANA DA S SANTOS

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 48 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.610.24.1 Dt. Notif.: 19/12/2018
Auto N.º: 422/2.019 Valor da Multa: 630,00 UFM

ARTHUR ERNEST NAKAGHI LAMERS

RUA MARREY JÚNIOR, 615 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.905.132.1 Dt. Notif.: 09/11/2018
Auto N.º: 93/2.019 Valor da Multa: 660,00 UFM

JOSE ANTONIO

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 779 FUNDOS - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1219.317.1 Dt. Notif.: 04/12/2018
Auto N.º: 406/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

ANTONIO CARLOS DO LAGO

RUA ALDO ZANUTO-451-RES.SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.217.30.1 Dt. Notif.: 23/11/2018
Auto N.º: 427/2.019 Valor da Multa: 390,18 UFM

ALCIDES ROSA

RUA EMÍLIO TREVISAN-470-V. PINHEIRO
Ref. Cadastral: 3.2.2.10.33.1 Dt. Notif.: 11/01/2019
Auto N.º: 419/2.019 Valor da Multa: 495,00 UFM

CYRUS FERNANDO MARINELLI

RUA MARIA DA PIEDADE CASEIRO
Ref. Cadastral: 29.4.1.119.91.1 Dt. Notif.: 24/10/2018
Auto N.º: 438/2.019 Valor da Multa: 422,42 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou Irregular. – Nº 07-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.140.1 Dt. Notif.: 27/11/2018
Auto N.º: 418-419/2.019 Valor da Multa: 120,00 UFM

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3020.152.1 Dt. Notif.: 27/11/2018
Auto N.º: 416-417/2.019 Valor da Multa: 120,00 UFM

ANDRÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA

RUA HIDEO KITAGURI-445-JD. NV PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.1219.40.1 Dt. Notif.: 27/08/2018
Auto N.º: 444-445/2.019 Valor da Multa: 342,40 UFM

JOSE ANTONIO

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 779 FUNDOS - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1219.317.1 Dt. Notif.: 04/12/2018
Auto N.º: 405/2.019 Valor da Multa: 112,00 UFM

CICERO SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE-279-JD SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.1.129.1 Dt. Notif.: 13/08/2018
Auto N.º: 173/2.019 Valor da Multa: 122,20 UFM

ESPEDITO SOARES DA SILVA

RUA VINTE E OITO DE FEVEREIRO-85-PQ ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.1.105.148.1 Dt. Notif.: 04/12/2018
Auto N.º: 433-434/2.019 Valor da Multa: 240,00 UFM

ANTONIO CARLOS DO LAGO

RUA ALDO ZANUTO-451-RES.SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.217.30.1 Dt. Notif.: 23/11/2018
Auto N.º: 425-429/2.019 Valor da Multa: 302,80 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 06-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

OTACILIA FRANCISCA DE ALMEIDA
RUA AFONSO FLORES-250-VILA LÍDER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1703.129.1
Auto N.º: 369/2.019

Dt. Notif.: 07/12/2018
Valor da Multa: 40,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat.Const- Nº **06-22/02/19**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

JOÃO CARLOS DA SILVA

RUA MARACY-572-JD. SANTA MARTA

Ref. Cadastral: 3.2.3.11.110.1

Auto N.º: 370/2.019

Dt. Notif.: 21/11/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

WALTER VIEIRA DOS SANTOS

RUA MAURO MELONI, 480 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.105.1

Auto N.º: 429/2.019

Dt. Notif.: 10/12/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

JULIO ESPIRITO SANTO

RUA FORTUNATO NETO-MAESTRO-175-PQ ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.1.103.18.1

Auto N.º: 409/2.019

Dt. Notif.: 04/12/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 08-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU
RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

VALDAIR VIEIRA DOS SANTOS
AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 78 - RES UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.274.1

CARLOS FERREIRA SERRA
RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.278 - NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.107.150.1

DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.295.1

GUILHERME ANANIAS DA SILVA
AVENIDA JOÃO LOURENÇO, 206 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1402.20.1

RUTH MARQUES EVANGELISTA
AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 50 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1606.230.1

DANILO DE OLIVEIRA ZANUTO
RUA FRANCISCO DALAQUA, 133 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.87.1

DARCY BELMAR
RUA ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 323 - PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.118.179.1

SANTA MARIA DE OLIVEIRA
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 645 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.196.1

ROBERTO MITSUO YOSHIZAWA
RUA PRIMAVERA, 197 - VILA LÍDER PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.1404.78.1

VALDEVINO ALVES DE SOUZA
RUA JOÃO SALVADOR, 280 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1503.133.1

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP
RUA BORBA GATO, 1.138 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.804.316.1

OTAVIO ROSA ROMERO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 547 - VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1711.133.1

OSORIO CABRERA
RUA ALFA BÓSCOLI, 250 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.200.583.1

ALMIR COIMBRA
RUA ELISEU ALVARES, 55 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1605.194.1

LILIANE DOS SANTOS MARTINS
AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE ARAÚJO, 37 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1505.106.1

ANTONIO MARCILIO
RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 124 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.299.1

JOSIANE LOBO MARQUES
RUA HIDEO KITAGUTI, 255 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.80.1

CLAUDIO HENRIQUE DELA PEDRA
RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 323 - PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.174.1

LUCI MEIRE SILVA DELA PEDRA
RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 311 - PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.204.1

JAUMILSON LOURENCO PEREIRA
RUA ASSAD MATTAR, 22 EX 02 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.719.147.1

CAROLINE VICTOR CANHATI
RUA SÃO JOÃO BATISTA-610-VILA NV PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.353.1

JOSE ANTONIO VILELA VILAS BOAS
RUA EMILIO MORI-426-VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1613.211.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 07-22/02/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

VALDEVINO ALVES DE SOUZA

RUA JOÃO SALVADOR, 280 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1503.133.1

SEIJI TAKIGAWA

RUA MARIA FERNANDES-40-JD ALTO DA BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.618.226.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 08-22/02/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

JOSE FERREIRA MARQUES

RUA ÂNGELO SUMITA, 357 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.506.65.1

SERGIO PERES RAMOS

RUA LARANJEIRAS, 25 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.417.65.1

UNIÃO FEDERAL - RFFSA (FEPASA)

RUA JÚLIO TIEZZI, 39 NP 710702 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.708.182.1

JULIO DE OLIVEIRA LEDO

RUA JOSÉ CARLOS PIMENTA, 65 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.319.94.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importara na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 08-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

LUCIMARA LUZIA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES-331-RES.UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.5.618.50.1

OTAVIO ROSA ROMEIRO

RUA SÃO SEBASTIÃO, 547 - VILA DUBUS

Ref. Cadastral: 26.4.5.1711.133.1

ALMIR COIMBRA

RUA ELISEU ÁLVARES, 55 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.3.1605.194.1

JAUMILSON LOURENCO PEREIRA

RUA ASSAD MATTAR, 22 EX 02 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.2.719.147.1

AVELINO PALOMBINO

RUA JULIA DE PAULA PEREIRA-175-JOSE ROTTA

Ref. Cadastral: 31.3.1.612.181.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 06-22/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

JULIO DE OLIVEIRA LEDO
RUA JOSÉ CARLOS PIMENTA, 65 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.2.319.94.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **21 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/02/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
28/2019	K430420489	FWQ2744	DEFERIDO
98/2019	K430409742	PUI8599	DEFERIDO
29/2019	K430406553	FHU6620	INDEFERIDO
30/2019	K430418311	EYY8784	INDEFERIDO
31/2019	K430401292	FEC7954	INDEFERIDO
32/2019	K430405091	FEC7954	INDEFERIDO
21/2019	K430398275	FCB4278	INDEFERIDO
23/2019	K430404159	EJZ7012	INDEFERIDO
24/2019	K430401058	ERQ1888	INDEFERIDO
25/2019	K430408290	ETK6171	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/02/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
106/2019	K430313705	AJB9513	DEFERIDO
33/2019	K430406985	DZF7321	INDEFERIDO
34/2019	K430391220	FZM0703	INDEFERIDO
35/2019	K430418056	EGR7602	INDEFERIDO
36/2019	K430422222	CIE5097	INDEFERIDO
37/2019	K430418212	FNE3383	INDEFERIDO
40/2019	K430404685	CAH7957	INDEFERIDO
41/2019	K430392610	DJO7688	INDEFERIDO
42/2019	K430409689	DJO7688	INDEFERIDO
43/2019	K430392576	DJO7688	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 19/02/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
49/2019	K430418339	FZW9400	DEFERIDO
115/2019	K430316780	EGR6845	DEFERIDO
116/2019	K430338898	EGR6845	DEFERIDO
117/2019	K430905746	EGR6845	DEFERIDO
50/2019	K430422116	EJZ7609	INDEFERIDO
51/2019	K430406226	DJO7358	INDEFERIDO
52/2019	K430415401	GJW7775	INDEFERIDO
44/2019	K430402876	BUC8190	INDEFERIDO
45/2019	K430416962	FPO3212	INDEFERIDO
46/2019	K430400872	FPO3212	INDEFERIDO
47/2019	K430409974	FPO3212	INDEFERIDO
48/2019	K430417455	BUC8190	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2019
ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMAV



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 081/2019

Em 18 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 27.229, de 21 de agosto de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CELESTE GALEANO ROSSA, nomeada em 26 de março de 1993, no cargo efetivo de Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 10.164-8, PIS/PASEP: 1.071.530.785-9, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 26 de maio de 2018, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 14 de agosto de 2017;
- III -** carga suplementar a partir de 1º dezembro de 2005, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1004414-48.2014.8.26.0482.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 082/2019

Em 18 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 620, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal HELENA SOUZA DE OLIVEIRA, nomeada em caráter efetivo, em 1º de julho de 1997, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.970-4, PIS/PASEP: 1.080.458.449-1, a partir de 1º de julho de 2017, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 086/2019

Em 19 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 924, de 11 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal JULIANE ISPER CAMPOS, nomeada em 1º de março de 1992, no cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.209-6, PIS/PASEP: 1.232.437.240-3, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 9 de fevereiro de 2014.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 087/2019

Em 19 de fevereiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.517, de 21 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARINA PEIXOTO DE SOUZA, nomeada em caráter efetivo, em 1º de julho de 1997, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.991-7, PIS/PASEP: 1.706.736.348-7, a partir de 1º de julho de 2011, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente *Finanças*

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI, Secretário de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de elaboração e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2020, que será realizada em 26 de fevereiro de 2019 às 19 horas, no Auditório do Centro Cultural Matarazzo, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Educação

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente comunica aos interessados a abertura das inscrições para candidatos a Bolsas de Estudo para a UNOESTE Ensino Superior na área da Educação. Os cursos que oferecem bolsas são: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológica-Biologia licenciatura e Educação Artística (Artes Visuais) – licenciatura.

Documentos a serem apresentados

ORIGINAIS E XEROX SIMPLES

Para quem já é bolsista

- somente comprovante de matrícula e comprovante de aproveitamento do segundo semestre de 2018;

Para os alunos novos

- comprovante de matrícula;
- R.G;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento (se houver);
- Comprovante de residência neste município, (luz, telefone, no nome do candidato ou dos responsáveis ou declaração de residência com duas testemunhas. O declarante deverá reconhecer assinatura em cartório);
- Comprovante de que paga aluguel (contrato de aluguel)/financiamento;
- Comprovante de renda do candidato (holerite ou cart. Profissional);
- Comprovante de renda (holerite ou cart. Profissional) de todos os que residem na casa e trabalham (esposo, pais, irmãos, tios);
- Se desempregado e maior de idade trazer documentos de alguém membro da família;
- Certidão de nascimento de todos os menores que moram na casa e não trabalham;



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Obs: Os candidatos deverão retirar a **FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** na SEDUC, localizada na Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jd. Cinquentenário ou pelo site www.presidenteprudente.sp.gov.br devolvendo-a devidamente preenchida, com letra de forma maiúscula, sem emendas e rasuras, juntamente com os documentos solicitados.

Período de inscrições

25 a 28 de fevereiro de 2019.

Local: SEDUC - Rua Cyro Bueno, nº 86 – Jd. Cinquentenário.

Horário: 8:00 às 13 horas.

Obs: Não serão aceitas inscrições fora desse período.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Educação

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2.019

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao que determina a Lei nº 4850/97 resolve editar o seguinte regulamento destinado a disciplinar a concessão de Bolsas de estudo para cursos da UNOESTE área – Educação.

DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1º A Comissão Municipal para distribuição de bolsas de estudo, instituída na forma prevista na Lei nº 4850/97, orientará suas atividades na forma prevista neste regulamento;

Art. 2º A Comissão Municipal gozará de plena autonomia na liberação dos assuntos de sua competência nos termos da Lei Municipal nº 2370/84 e do Decreto 11.590/97;

Art. 3º Compete a Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudo deliberar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo à comunidade;

Art. 4º A Comissão Municipal fará suas reuniões em dias e horários estabelecidos pela própria comissão;

Art. 5º Havendo desistência de alunos contemplados caberá a UNOESTE, comunicar à Comissão Municipal a fim de ser repassada a bolsa aos classificados subsequentes.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º A Comissão de Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As bolsas serão destinadas aos alunos que irão cursar escola de nível superior, área da Educação da UNOESTE. Cursos: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológicas – Licenciatura, Educação Artística (Artes Visuais) – Licenciatura.
- b) As bolsas serão parciais ou integrais a critério da comissão;



Município de Presidente Prudente

- c) As bolsas serão concedidas a candidatos reconhecidamente sem recursos, devidamente comprovados pela Comissão Municipal através de um levantamento individual sócio-econômico, comprovante de salário e renda da família e se necessário, através de visitas domiciliares;
- d) Os candidatos que omitirem e fornecerem informações falsas perderão o direito à Bolsa de Estudo no decorrer do curso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão feitas na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Cyro Bueno, nº 86, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019, conforme previsto em edital.

Art. 8º Não serão recebidos pedidos de inscrição sob hipótese alguma, após seu encerramento.

Art 9º As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Municipal.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

